



PARECER Nº 004/2026 – SEMCONT

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 6.381/2025 - SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nº 6.681/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

REQUERENTES:

SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

FMS - Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para alocação de equipamentos com tecnologia de biometria com reconhecimento facial e leitor de crachá.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

I) RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de **equipamentos de controle de acesso e ponto eletrônico com tecnologia biométrica, reconhecimento facial digital e leitor de crachá**, destinados às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Constam dos autos os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda – **DFD**;

Estudo Técnico Preliminar – **ETP**;

Termo de Referência – **TR**;

Análise de Riscos;

Pesquisa de Preços;

Minuta de Edital;

Parecer Jurídico.

Compete a este Controle Interno emitir parecer quanto à regularidade dos procedimentos, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021



II – ANÁLISE

1. Do Documento de Formalização da Demanda – DFD
2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP
3. Do Termo de Referência – TR
4. Da Análise de Riscos
5. Da Pesquisa de Preços
6. Do Enquadramento Legal

III – CONCLUSÃO

Após análise dos autos, este Controle Interno **não identificou irregularidades formais ou materiais** no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, estando:

- ✓ O DFD, ETP, TR e a Análise de Riscos devidamente elaborados;
- ✓ O objeto definido de forma clara e adequada;
- ✓ O procedimento compatível com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Controle Interno OPINA FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento do certame, recomendando apenas que:

Seja assegurada a ampla publicidade do edital;

Seja rigorosamente observada a fase de habilitação e julgamento;

Seja designado fiscal de contrato capacitado para acompanhar a execução.

É o parecer.

São Domingos do Norte/ES, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022